



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 19 de abril de 2021

ANO XV/ EDIÇÃO Nº. 125

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
Controlador (a) Adjunto(a)
FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
Secretário (a) de Gestão Administrativa
JOÃO DE DEUS FERREIRA
Secretária de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretaria de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretária de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
Secretário de Infraestrutura
AGILEU DE MELO NUNES
Secretário (a) de Meio Ambiente
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário (a) de Negócios Rurais
BRUNO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário (a) de Desporto
RENATO PEREIRA ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Empreendedorismo
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário(a) de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário de comunicação social e relações públicas
FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 002/2021

DISPÕE SOBRE USO DE VEÍCULOS
INSTITUCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE NAS AÇÕES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de disciplinar e regular o uso, guarda e conservação de veículos institucionais integrante da frota de veículos do Poder Executivo Municipal (fundo municipal de saúde), fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores; Considerando a necessidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da carência de veículos próprios e adaptados para suprir às necessidades decorrentes das demandas diárias dos órgãos, entidades e setores em funcionamento que compõem a saúde pública local; Considerando que atenta contra a efetividade da prestação de serviço e do interesse público, bem como não se torna razoável o ato de restringir o uso de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal (fundo municipal de saúde) apenas para sua destinação de uso específica, sendo que tal serviço ainda não está em funcionamento (CAPS – álcool e drogas – transporte de equipe técnica) e há a necessidade de utilização mais efetiva em outros setores da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Os veículos de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde (fundo municipal de saúde), de utilização vinculada ou com destinação específica a atender determinado setor ou serviço, poderão ser utilizados e ficar à disposição da Secretaria de Saúde para uso nas ações gerais, excepcionais e inadiáveis, de interesse da saúde pública local.

§1º Os veículos destinados a determinados equipamentos públicos que ainda não estejam em funcionamento, podem ser colocados à disposição da Secretaria de Saúde para uso nas ações mencionadas no *caput*.

Art. 2º Os veículos somente poderão ser conduzidos por servidor público municipal habilitado e a finalidade do uso deve ser diretamente ligada às ações da secretaria municipal de saúde, após autorização do gestor da referida pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús,
Secretaria Municipal de Saúde, aos 15 de ABRIL de 2021.

ELIZABETE MORAIS MACHADO - Secretária Municipal de Saúde

